ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

PROCESSO N.º 027/2024 - PREF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 - PREF

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia. para RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL referente ao Contrato e Repasse nº OGU nº **OPERAÇÃO** 910702/2021 1.076.340-71 PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL -READEQUAÇÃO DE **ESTRADA** VICINAL TRECHO IMBUIA/RIO BONITO Recuperação da Malha Viária Municipal, contando fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Contratação, instituída pela portaria Portaria 353/024 de 04 de Março de 2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 21/05/2024 as 09h00min até às 09h00min do dia 02/07/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 09h05min até as 09h45min, do dia 02/07/2024.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h45min do dia 02/07/2024, por decisão do (a) pregoeiro (a).

Página 1 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência**, **na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda <u>www.bll.org.br</u>, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bela vista do Toldo/SC e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.
- **1.3** Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificamo serviço:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Valor Estimado:

Anexo III – Minuta do Contrato:

Anexo IV - Modelo Declaração Unificada;

Anexo V – Modelo Declaração Tratamento Diferenciado em Lei;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII - (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB № 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012);

- **1.4** Demais anexos encontram-se à disposição dos interessados no https://www.pmbvt.sc.gov.br/ no link licitações.
- **1.5** O valor máximo que o Município de Bela Vista do Toldo/SC se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica perfaz a importância de:

R\$ 481.994,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos);

Conforme especificações anexo I e II deste edital.

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

2-FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 1.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, pormeio eletrônico, por meio eletrônico, Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br) e no e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
- **1.1.2** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br) e no e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
 - **2.1.1** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Bela Vista do Toldo, pelo telefone nº (47) 3629-0182.
 - **2.1.1** Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br).
 - **2.1.2** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, por meio eletrônico, Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br).
 - **2.2.4-** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 2.2.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - 2.2- Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - **2.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

2.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelopregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração

será divulgada pelamesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.6- Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA,

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3- REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema

eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4- CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no

País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente

credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível

com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2- Consórcio: será permitida a participação de consórcio.

4.2.1 - A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No

caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

4.2.2 - A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

4.2.3 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio,

subscrito pelosconsorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual,

acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para

dirimir eventuais demandas entre as partes;

Página 4 de 65



CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

- **e)** Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Bela Vista do Toldo por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Bela Vista do Toldo, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Bela Vista do Toldo, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- **4.2.4** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- **4.2.5** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.
- **4.3** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadraremem uma ou mais das situações a seguir:
- **4.3.1** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
- **4.3.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **4.3.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.5** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

4.4- Nos termos do art. 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7 - É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.8 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.9 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.5- Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bela vista do Toldo/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo VI do Regulamento Operacional da Bolsa de

Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título

de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador

THOU TO BE TO BE

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

- **5.2** A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **5.3-** O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica;
- **5.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: https://bllcompras.com/.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual demenor preço.
- **6.2-** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

Página 7 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I e II deste Edital serão desconsiderados.

6.6- Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou dequalquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d)Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica:

6.7- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10- O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

Página 8 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

6.10 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.11- Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12- As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1**O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.
- **7.2-** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.
- **7.3** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **7.4** Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- **7.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitandose a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- **7.6** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

- **7.7** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1,00 (um) real entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.8-** Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- **7.8.1** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

THE OWNER OF THE PARK

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço https://bllcompras.com, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14— No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá assessorado pela Comissão de Contratação, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.15- Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.15.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.15.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para,

Página **10** de **65**

-

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas

condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão

convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do

mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no

intervalo estabelecido no subitem 7.15.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas,

pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira,

encaminhar uma melhor proposta.

7.16- Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após

a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance

mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não

se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.17.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e

passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.19- É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções

previstas nas leis pertinentes.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;

- **8.2.2** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- **8.2.3** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para acontratação;
- **8.2.4** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública:
- **8.2.5** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- **8.3** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- **8.3.1** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
- **8.3.2** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
- **8.4** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- **8.5** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- **8.6** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- **8.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.8- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- **8.9-** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.9.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- **8.10-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.11-** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.12-** Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com **as planilhas indicando os quantitativos** e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **9.1** Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.
- Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

- **9.2.1** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.2.2-** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. - <u>Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados</u> nos subitens 9.6 a 9.13.

- **9.3.1.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.
- **9.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- **9.4.1** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **9.4.2** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **9.4.3** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.5.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.5.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

Página 14 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.6.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **9.6.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **9.6.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **9.6.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.7.1 Atestado de Capacidade Técnica com emissão de CAT (Certidão de Acervo Técnico), registrado em orgão de classe profissional, firmado por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.
- **9.7.2** Comprovação de Registro da Empresa no CREA/CAU e de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU.
- **9.7.2.1** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

9.8- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.8.1- Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **9.8.1.1 No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado

Página 15 de 65

THE COLUMN TWO TO THE COLUMN TWO THE

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

- **9.8.1.2** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
- 9.8.1.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **9.8.1.4 O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- **9.8.1.5 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- **9.8.1.6** Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.8.1.7 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida aoIND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c)Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 9.9- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seuprazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.
- **9.9.1** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do

Página 16 de 65

1001

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.9.2 - Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

9.10- DA REGULARIDADE FISCAL

- a) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma BLL, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- d) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- **d1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e a divida ativa da união, nela abrangidas ascontribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- d3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa.
- g) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

declaração unificada Anexo IV).

9.10.1 - Os documentos referidos no item 9.10 poderão ser substituídos ou supridos, no

todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por

meio eletrônico.

9.11- DECLARAÇÕES

9.11.1- Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo IV.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à

tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro,

bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além

de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.12- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EPP)

Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão

apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

9.12.1 – Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de

ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

9.12.2- Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista

para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

9.12.3 - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não

acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo

sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

9.13 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE

PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.13.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista,

mesmo que apresente alguma restrição.

9.13.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as

ME ou EPP.

9.13.3 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa,

Página 18 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

- **9.13.4** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.13.5 No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **9.13.6** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital e-mail e publicação na imprensa oficial).
- **9.13.7** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.
- **9.13.8** Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço.
- **9.13.9** originalmente vencedora do certame.

9.14 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

- **9.14.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo àclassificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aosbens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.15- As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.16 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.18- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19- É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10- DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- 10.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.2-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, sito à Rua

Página 20 de 65

THE OWNER OF THE PARK THE PARK

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Estanislau Schumann, nº 4873 – Centro, Bela Vista do Toldo/SC.

10.4- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo

proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os

poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

10.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de

julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar,

caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021,

devendo a licitante manifestar em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer,

explicitando sucintamente suas razões.

10.6- Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade

e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

fundamentadamente.

10.7- A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência do direito de

recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

10.8- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, sito à Rua

Estanislau Schumann, nº 4873 – Centro, Bela Vista do Toldo/SC.

10.11 - Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3

(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento

dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Página 21 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

10.13 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

- Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

11- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1- Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

11.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3- Será facultado à Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1- Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O Fiscal será o responsável em fiscalizar se o serviço contratado está atendendo as

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

cláusulas do contrato, do Termo de Referência, do presente Edital, atendendo as demandas das demais normas reguladoras vigentes.

- 13.2 Designou-se como fiscal dos contratos tangentes a obras e serviços de engenharia vigorados em detrimento de Programas oriundos de Emendas Parlamentares pela intercessão da Plataforma de convênios transferegov/pt-br, a engenheira civil pertencente ao quadro de funcionários efetivos do Município, a Sra. FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA, CREA N.º: 136375-1/SC, E-mail: engenharia@pmbvt.sc.gov.br, Telefone: (47) 3629 0206, Ramal 262.
- I atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- **III** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido noinstrumento contratual;
- IV comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidosde prorrogação, se for o caso;
- V acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato aogestor do contrato;
- **VII** emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- **13.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **13.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

inadequados.

13.6- Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- **b)**realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c)manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.7- A empresa contratada deve indicar um responsável pelo serviço, para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.
- **13.8** O município de Bela Vista do Toldo/SC exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.
- 13.9 A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado de iluminação pública.
- Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamenteaplicados no sistema de iluminação pública.

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1 A contratada deverá encaminhar a planilha orçamentária em formato de EXCEL (aberta).
- 14.1.2- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (anexo I), do projeto disponibilizado e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; de forma que atenda às necessidades do município.
- 14.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais em decorrência da contratação que poderão vir a ocorrer.

Página **24** de **65**

The state of the s

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

14.1.4 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

14.1.5 – Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação,

responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação

vigente.

14.1.6 - Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese

nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.

14.1.7 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências

decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus

empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela

qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de

contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

14.1.8 – Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus

de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a

vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam

imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços

contratados.

14.1.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

14.1.10 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância

ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das

Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do

Município.

14.1.11 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à

execução dos serviços.

14.1.12 - Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos

omissos a fiscalização.

14.1.13 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à

segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do

Trabalho.

14.1.14 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços

técnicos e administrativos.

Página 25 de 65

THE RESIDENCE TO STATE OF THE S

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

14.1.15 O Cadastro Nacional de Obras (CNO), banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis se necessário;

14.1.16 Abrir a matricula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, se necessário;

14.1.17 Apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, na entrega final da obra, no último pagamento, se necessário.

14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos I e II;
- 14.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **14.2.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- **14.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos I e II;
- 14.2.6 A administração do Município de Bela Vista do Toldo/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos serão efetuados após o período de aferição dos serviços seguido dos tramites informação na Plataforma transferegov/pt-br por parte da empresa, Ateste na Plataforma transferegov/pt-br por parte da Engenheira e fiscal do contrato, analise e autorização por parte da Mandatária para emissão da Nota Fiscal, empenho e liquidação por parte do Município e mediante apresentados de faturas emitidas.

Página 26 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

15.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e a evolução na execução dos serviços em cada etapa medida por meio de OBTV diretamente na Plataforma transferegov/pt-br.

15.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de Relatórios dos serviços executados e nota fiscal atestado e autorizadas pelas agentes fiscalizadoras designadas e, condicionadas a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas certidões negativas Estadual, Municipal, federal, Trabalhista e FGTS, bem como do ISSQN, certidão municipal expedida pelo município de origem da Empresa contratada.

15.4 – O pagamento será feito a partir do preço unitário apresentado, incluindo as operações de limpeza e expurgo de ocorrência de materiais, escavação, transporte, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

15.5 – Nos preços propostos deverão ser considerados todos os materiais, mão de Obra especializada ou não, equipamentos e ferramental, mobilização e desmobilizações, barracão, normas de segurança e higiene do trabalho.

15.6 – As unidades de medida serão aquelas expressamente indicadas nas planilhas orçamentárias.

16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1- O contrato objeto deste processo licitatório terá **VIGÊNCIA** a partir de sua publicação até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.2- A Ordem de serviço será emitida em <u>até</u> 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e anuído expressamente pelo contratado, registrada nos autos.

16.3- Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir- se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

16.4- Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC.

16.5- A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

17.1- Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base vinculada data do orçamento estimado, de acordo com a variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

- **17.1.1** Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direto de reajuste.
- **17.2-** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
- **17.3** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
- **a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- **b)**O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- **d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuída para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- **e)** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f)O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
- **17.4-** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação serão de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
- 17.4.1 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o

CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u>

EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **18.2-** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **18.2.1- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **18.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 18.2.4 Multa:
- **18.2.4.1** moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

TO THE DESIGNATION OF THE PARTY OF THE PARTY

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

18.2.4.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

18.2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

18.2.4.4- O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

18.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

18.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

18.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

18.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

orientações dos órgãos de controle.

18.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

Lei (art. 159).

18.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160).

18.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161).

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As dotações orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato

serão a conta das dotações orçamentárias:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 1.022 – Pavimentação e \recuperação de Ruas e Estradas

70 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.700.0000.0742 - Conv. União Outros

04.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Página **31** de **65**

THE COLUMN TWO IS NOT THE COLUMN TWO IS NOT

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 - Recursos Ordinários

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.2** A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
- **20.5** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (47) 3629-0066 ramal 224;
- 20.6- As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- **20.7-** Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- **20.11** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- **20.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentosapresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.16 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata

Página 32 de 65



CNPJ: 01.612.888/0001-86 **HOME PAGE:** www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.17 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente

motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.18 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem

convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão

liberados dos compromissos assumidos neste certame.

20.19 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à

contratação.

- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que 20.20

rege a matéria.

21- LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

21.1- Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei 14.133/21 e suas

alterações subsequentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de

Contratação.

22- DO FORO

22.1- Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer

dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista do Toldo/SC, 20 de maio de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – OBRA: Recuperação e melhoria de trecho crítico da malha viária municipal.

2. OBJETIVO:

2.1 — O objetivo o desenvolvimento e progresso, através da melhoria das estradas, para atender melhor a população residente na zona Rural do nosso município, bem como vias de acesso para transporte escolar para formação aos seus familiares como também no escoamento da produção seja da agricultura familiar como na agropecuária de leite e corte que é muito forte no município, manter as estradas vicinais do Município trafegáveis. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, uma vez que cabe a esta Secretaria zelar pela manutenção e o perfeito estado de funcionamento, segurança e trafegabilidade das vias municipais com vistas ao incentivo ao deslocamento seguro e o desenvolvimento seguro aos produtores rurais e sua cadeia de produção.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O uso das estradas vicinais rurais é de fluxo intenso e essencial a população rural do município, bem como a usuários de outras origens que as usam para deslocamento a trabalho ou a lazer, além da necessária ao escoamento da produção agropecuária que ocorre sazonalmente na produção de leite, folhas, grãos entre outras, há ainda a necessidade ao deslocamento das pessoas, visando o acesso aos serviços de educação, saúde, lazer, comercio e afins. Estas estradas apesar de apresentarem trafegabilidade de boa á razoável, em boa parte do ano, apresentam problemas relacionados à deterioração causada pela ação dos agentes da natureza (sol, chuva, ventos, etc.) e também com a utilização frequente e massiva de veículos e equipamentos agrícolas dos mais diversos portes, pesos e designes. A fim de sanar esses problemas relacionados a deterioração destas vias foi pleiteado recursos originários da federação para investimento neste contexto. Assim sendo, os recursos vieram por meio de destinação de Emendas Parlamentares com finalidade Definida, o que por si só se justifica sua aplicação no contexto do objeto ora pretendido e emerge assim a urgente

Página **34** de **65**

CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

necessidade de iniciar os serviços de recuperação e manutenção destas estradas, objetivando manter a segurança, a mobilidade e trafegabilidade nas Estradas Vicinais na Zona Rural deste Município. Aos quais os trechos específicos de atuação do projeto seguem descritos nesse termo. Esse trabalho tem o objetivo de elevar e alavancar no município, aos nossos cidadãos e demais usuários ao desenvolvimento e o progresso.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CP/ TRECHO/ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	910702 Trecho 7	Serviço Recuperação e melhoria de trechos críticos da malha viária municipal Bela Vista do Toldo – SC.	Km ————	2,100 14.280

5. RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

- **5.1** Os Serviços serão executados nas estradas vicinais do Município de Bela Vista do Toldo SC, sempre de acordo com a determinação e especificações dos locais, serviços e trechos descritos no projeto quando houver e que estará disponibilizado como anexo deste e deverá ser peça composta do edital a ser elaborado, conforme se descreve a seguir:
- **5.2** Terraplanagem, relativa ao trecho 7 de estradas vicinais na zona rural do município. A superfície ao receber a camada de revestimento primário, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.
- 5.3 Limpeza lateral de vegetação relativa ao trecho 7 com utilização de Motoniveladora, Conformação da plataforma sem adição de material, retirando tocos, arvores, raízes, entulhos, remoção dos detritos em áreas determinadas, escolhido pela fiscalização, empilhamento do material removido, restos de vegetais devem ser queimados de modo adequados e uso posterior ao revestimento de taludes dentro dos limites fixados neste projeto e nas áreas de empréstimos para terraplanagem e jazidas para o revestimento.
- 5.4 Desmatamento, escavação remoção de toda vegetação;
- 5.5 Escavação e remoção de total de tocos e arvores com diâmetro máximo de 0,15m.
- **5.6** Limpeza, remoção de matacões, além da remoção da camada superficial da vegetação e solo orgânico.

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

5.7 – Recuperação de saídas de água, principalmente devido às chuvas intensas;

5.8 - Conformação mecânica da plataforma utilizará basicamente, motoniveladoras e rolos

compactadores para conformação mecânica de todos os trechos de construções e

recuperação a execução dos serviços de terraplanagem no trecho.

5.9 – Equipamentos:

5.10 - Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela fiscalização, devendo dela

receber a aprovação, para a autorização para o início dos serviços. Os equipamentos

básicos para a execução é os seguintes:

Motoniveladora pesada;

Escarificador com potência mínima de 103 KW;

Retroescavadeira;

Pá Carregadeira;

Caminhão Caçamba;

E o que mais for necessário para execução do contrato.

5.11 – Revestimento Primário

5.12 – Camada de solo, mistura de solo e materiais britados ou seios ralados nos serviços

de conformação da plataforma;

5.13 – Revestimento primário nos pontos críticos com espessura de até 10,0 cm.

5.14 – A medição terá a camada do revestimento Primário por metros cúbicos de material

depositado, na linha vicinal e segundo a seção transversal do projeto.

6. TRECHO Á SER RECUPERADO

6.1 - Trecho 07: Localidade de Imbuia sentido Rio Bonito com extensão de 2,100 km ou

14.280 m².

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – A licitante se comprometem a executar o serviço a partir da assinatura do contrato assim

que for dada a Autorização de Início de Obra e/ou Ordem de Serviço por parte do Poder

Executivo Municipal.

7.2 - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma

apresentado na Planilha Múltipla da obra a contar da data de expedição da Autorização de

Início de Obra e/ou Ordem de Serviço.

Página 36 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

7.3 – Os Serviços serão prestados dentro dos limites do Município de Bela Vista do Toldo, conforme indicado no Objeto deste Termo.

7.4 – Na hipótese de irregularidade não sanada pelo Contratado, o servidor credenciado do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades condizentes com dispositivos legais que nortearam o desenvolvimento deste projeto desde a sua concepção.

8. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS CONFORME A SEGUIR:

8.1 – Recebidos e de acordo a medição e relatórios dos serviços executados se for o caso e fotografias, detalhando toda execução em conformidade com o relatório, confiscado pelo fiscal de Obras, e com a inserção dos referidos dados na Aba pertinente ao Contrato de Repasse na Plataforma Transfere.gov para conferencia e Ateste pela fiscal designada e envio posterior envio a Mandatária e aguardo de autorização de emissão de Nota Fiscal.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TELEFONE E E-MAIL

9.1 – O Fiscal de Obras e Serviços Públicos será o responsável em fiscalizar se o serviço contratado está atendendo as cláusulas do contrato e deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, atendendo as demandas da Portaria 424/2016 e demais normas reguladoras vigentes.

9.2 – Designou-se como fiscal dos contratos tangentes a obras e serviços de engenharia vigorados em detrimento de Programas oriundos de Emendas Parlamentares pela intercessão da Plataforma de convênios <u>transferegov/pt-br</u>, a engenheira civil pertencente ao quadro de funcionários efetivos do Município, a Sra. Fernanda Ruske de Siqueira, CREA n.º: 136375-1/SC

E-mail: engenharia@pmbvt.sc.gov.br
Telefone: (47) 3629 0206, Ramal 262.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados após o período de aferição dos serviços seguido dos tramites informação na Plataforma <u>transferegov/pt-br</u> por parte da empresa, Ateste na Plataforma <u>transferegov/pt-br</u> por parte da Engenheira e fiscal do contrato, analise e autorização por parte da Mandatária para emissão da Nota Fiscal, empenho e liquidação por

Página **37** de **65**

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

parte do Município e mediante apresentados de faturas emitidas.

10.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e a

evolução na execução dos serviços em cada etapa medida por meio de OBTV diretamente na

Plataforma transferegov/pt-br.

10.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de Relatórios dos

serviços executados e nota fiscal atestado e autorizadas pelas agentes fiscalizadoras

designadas e, condicionadas a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através

das respectivas certidões negativas Estadual, Municipal, federal, Trabalhista e FGTS, bem

como do ISSQN, certidão municipal expedida pelo município de origem da Empresa

contratada.

10.4 – O pagamento será feito a partir do preço unitário apresentado, incluindo as operações

de limpeza e expurgo de ocorrência de materiais, escavação, transporte, espalhamento,

mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

10.5 – Nos preços propostos deverão ser considerados todos os materiais, mão de Obra

especializada ou não, equipamentos e ferramental, mobilização e desmobilizações, barracão,

normas de segurança e higiene do trabalho.

10.6 - As unidades de medida serão aquelas expressamente indicadas nas planilhas

orçamentárias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos pertinentes ao objeto do

contrato, para que a contratada possa desempenhar seus serviços e suas obrigações de

acordo com as determinações e condições do contrato, do edital e seus Anexos, e

especialmente do termo de Referência.

11.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato,

dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

11.3 – Fiscalizar a excussão do contrato.

11.4 - Gerenciar o contrato, avaliando se está sendo obedecidos os critérios nele

estabelecido.

11.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

11.6 – Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente concluídos.

11.7 – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1 -** A contratada deverá encaminhar a planilha orçamentária em formato de EXCEL.
- **12.2** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do projeto disponibilizado e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; de forma que atenda às necessidades do município.
- **12.3** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais em decorrência da contratação que poderão vir a ocorrer.
- **12.4** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
- **12.5** Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.
- **12.6** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.
- 12.7 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
- 12.8 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- **12.9** Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

13. MODALIDADE

- **13.1** Sugere-se que a modalidade a ser utilizada para a referida contratação deste objeto seja A Concorrência Eletrônica.
- **13.2** Conforme sintetiza a Portaria de origem 424/2016 que rege os repasses em questão, independente da modalidade de Processo de Licitação utilizado, o Regime de Contratação

Página **39** de **65**

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

adotado deve impreterivelmente ser de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

CUSTO 14.

- 14.1 O valor global dos serviços referentes ao trecho 7 será de R\$ 481.994,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- 14.2 O valor acima mencionado está discriminado nas referidas Planilhas Orçamentárias que comporá o processo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os recursos alocados no processo ocorrerão na funcionalidade Programática a, conforme a seguir:
- 15.2 Trecho 7: R\$ 474.806,90 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e noventa centavos) de valor de Repasse e R\$ 7.188,04 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos) de valor da Contrapartida nas seguintes informações:

Fonte	Projeto Atividade	Despesa	Recurso	Desdobramento	Secretária
Repasse	2024	80	742	3.3.90.39.21	Infra
Contrapartida	2005	32	700	3.3.90.39.21	Agricultura

SANCÕES 16.

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicando ao Contratado as seguintes sanções:
- **16.2** Advertências escrita comunicação formal quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento deste termo e do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 16.3 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes do descumprimento do presente Termo, do Contrato, Projeto Básico e o Edital.
- **16.4** Executar clausula contratual unilateral especifica que discorra sobre MULTA.



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Bela Vista do Toldo – SC, 30 de maio de 2024

AUTORIZAÇÃO:

MARIO FERNANDES CORRÊA

Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural



CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO II VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

TRECHO 7



QCI - Quadro de Composição do Investimento

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Readequação de Estrada Vicinal - IMBUIA/RIO BONITO REQUESO GU REPASE CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 7.188,05 481.994,95	Nº OPERAÇÃO 238822021	Nº SICONV 910702/2021	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo	MUNICÍPIO / UF Bela Vista do Toldo / SC	VALO	RES CONTRATADOS	S (R\$):

Saldo a	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
Reprogramar	•	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Readequação de Estrada Vicinal - IMBUIA/RIO BONITO	Em Análise	14.280,00	m²	LOTE 1	474.806,90	7.188,05	-	481.994,95
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
	TOTAL						TOTAL	474.806,90 (98,51%)	7.188,05 (1.49%)	- (0,00%)	481.994,95 (100,00%)

Observações:		



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO ESTADO DE SANTA CATARINA
MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2024 - PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2024 - PREF
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2024 - PREF

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, com sede na Rua Estanislau Schumann nº 4873 - Centro, município de Bela Vista do Toldo/SC, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal VALDECIR KRAUSS, portador do RG xxxxx45 e do CPF xxx.xxx.xxx-68, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXX, ora representada na forma de seus atos constitutivos e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

O presente contrato o qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO)

O presente instrumento tem por objeto RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL referente ao Contrato de Repasse nº OGU nº 910702/2021 – OPERAÇÃO 1.076.340-71 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – TRECHO IMBUIA/RIO BONITO - Recuperação da Malha Viária Municipal,

Página 43 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

contando com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA - (VINCULAÇÃO DO CONTRATO)

O presente contrato está vinculado á CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PREF XXX/2024,

obrigando-se a **CONTRATADA** em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E PAGAMENTO)

2 - Os pagamentos serão efetuados após o período de aferição dos serviços seguido dos

tramites informação na Plataforma transferegov/pt-br por parte da empresa, Ateste na

Plataforma transferegov/pt-br por parte da Engenheira e fiscal do contrato, analise e

autorização por parte da Mandatária para emissão da Nota Fiscal, empenho e liquidação por

parte do Município e mediante apresentados de faturas emitidas.

3 – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e a evolução

na execução dos serviços em cada etapa medida por meio de OBTV diretamente na

Plataforma transferegov/pt-br.

4 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de Relatórios dos

serviços executados e nota fiscal atestado e autorizadas pelas agentes fiscalizadoras

designadas e, condicionadas a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através

das respectivas certidões negativas Estadual, Municipal, federal, Trabalhista e FGTS, bem

como do ISSQN, certidão municipal expedida pelo município de origem da Empresa

contratada.

5 – O pagamento será feito a partir do preço unitário apresentado, incluindo as operações de

limpeza e expurgo de ocorrência de materiais, escavação, transporte, espalhamento, mistura

e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

6 - Nos preços propostos deverão ser considerados todos os materiais, mão de Obra

especializada ou não, equipamentos e ferramental, mobilização e desmobilizações, barração,

normas de segurança e higiene do trabalho.

7 – As unidades de medida serão aquelas expressamente indicadas nas planilhas

Página **44** de **65**

EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

FEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA I CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA (DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO)

1 - Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período

de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso

necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Construção Civil (INCC).

2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar

requerimento de reajuste ao valorda consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob

pena de preclusão.

3 - Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria

CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao

direito de reajuste do contrato.

4 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se

houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5 - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de

mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos

contratuais, com data vinculada:

6 - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

7 - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja

vinculada, para os custos de mão de obra.

8 - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou

dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de

participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam

direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou

previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1 - A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de

demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de

custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que

fundamenta a repactuação.

Página 45 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

9 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação serão de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

10 - Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contarda data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA QUINTA – (DA VIGÊNCIA)

- 1 O contrato objeto deste processo licitatório terá VIGÊNCIA a partir de sua publicação até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 2 A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e anuída expressamente pelo contratado, registrada nos autos.
- 3 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bela vista do Toldo/SC.
- 5 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordocom o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O Objeto deste Contrato será executado em regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA SÉTIMA – (DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO)

- 1 O Fiscal de Obras e Serviços Públicos será o responsável em fiscalizar se o serviço contratado está atendendo as cláusulas do contrato, do Termo de Referência, do presente Edital, atendendo as normas reguladoras vigentes.
- 2 Designou-se como fiscal dos contratos tangentes a obras e serviços de engenharia vigorados em detrimento de Programas oriundos de Emendas Parlamentares pela intercessão da Plataforma de convênios transferegov/pt-br, a engenheira civil pertencente ao quadro de funcionários efetivos do Município, a Sra. FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA, CREA N.º: 136375-1/SC, E-mail: engenharia@pmbvt.sc.gov.br, Telefone: (47) 3629 0206,

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Ramal 262.

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após

conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para

certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no

contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo

com o estabelecido noinstrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto,

bem como os pedidosde prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição,

destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade

necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no

objeto do contrato aogestor do contrato;

VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do

objeto contratado;

3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros,

resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou

prepostos.

4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem

diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas

entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de

imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não

implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a

fiscalização;

5 – À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados

inadequados.

6 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

Página 47 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato

com os esclarecimentos julgados necessários.

7 - A empresa contratada deve indicar um responsável pelo serviço, para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual

período.

8 - O município de Bela Vista do Toldo/SC exercerá ampla fiscalização da Contratada

através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e

qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção

normal e especial.

9 - A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela

contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos

materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado de iluminação pública.

10- Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da

Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente,

relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 A contratada deverá encaminhar a planilha orçamentária em formato de EXCEL

(aberta).

1.2 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (anexo I),

do projeto disponibilizado e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais; de forma que atenda às necessidades do município.

1.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e

comerciais em decorrência da contratação que poderão vir a ocorrer.

Página 48 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

1.5 - Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a

contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da

legislação vigente.

1.6 - Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese

nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.

1.7 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências

decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus

empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela

qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de

contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

1.8 - Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer

ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante

a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe

sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos

serviços contratados.

1.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

1.10 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância

ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações

das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de

Obras do Município.

1.11 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à

execução dos serviços.

1.12 - Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos

omissos a fiscalização.

1.13 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à

segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do

Página **49** de **65**

CNPJ: 01.612.888/0001-86 **HOME PAGE:** www.pmbvt.sc.gov.br

EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Trabalho.

1.14 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços

técnicos e administrativos.

1.15 O Cadastro Nacional de Obras (CNO), banco de dados, gerenciado pela Receita

Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus

responsáveis se necessário;

1.16 Abrir a matricula no Cadastro Nacional de Obras - CNO, bem como apresentar

Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no

último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, se

necessário:

1.17 Apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, na entrega final

da obra, no último pagamento, se necessário.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos I e

11;

2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos I e II;

2.6 - A administração do Município de Bela Vista do Toldo/SC não responderá por

quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página 50 de 65

715 OF FEBRUARY 10 OF STATE OF

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA DECIMA – (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO)

- 1 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **2** A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através das dotações referentes ao exercício de 202x, conforme abaixo descrito:

0X.00 - SECRETARIA	
Projeto Atividade X.XXX	
(XX) - X.X.X0.00.00.00.00.00.00.00XXX - Aplicações Diretas	

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)

- 1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito àprévia e ampla defesa.
- 3 O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

Página 51 de 65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

3.1 - Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bela vista do Toldo/SC pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA** e seus prepostos a terceiros.

- 4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- **4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- **4.3** Multas e eventuais indenizações.
- **5** Rescindido o contrato, o **CONTRATANTE** assinalará prazo para que a **CONTRATADA** desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.
- **6** O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter à **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

- 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- **1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- **1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **1.5** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- **1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Página 52 de 65

More and the same of the same

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

- 1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- **2.1 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 2.4 Multa:
- **2.4.1** moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 2.4.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- **2.4.3** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- **2.4.4** O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- **4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

(quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação (art. 157).

- **6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- **9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **9.2** as peculiaridades do caso concreto;
- **9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **9.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 12- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

Página **54** de **65**

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161).

13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (DAS ALTERAÇÕES)

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de

acordo com os casos previstos no Título III, Capítulo V II, DA ALTERAÇÃO DOS

CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

1 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição

indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos

seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

1.1 - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

1.2 - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e

deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena

de nulidade.

A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de

profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do

artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da

infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e

cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais

que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os

quantitativos executados e os preços praticados.

Página 55 de 65

THE PARTY OF THE PARTY.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas,

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu

objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – (DA ANÁLISE)

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada

pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e

por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público

(coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do

presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da

proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos

contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com

os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse

público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer

dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a

qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante Contratada

Testemunhas:



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Secretário Municipal de Agricultura

Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Fiscal de Contratos

VISTO: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assessor jurídico



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro(a) e/ou Agente de Contratação e Comissão de contratação Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2024 - PREF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2024 - PREF

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não
empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na
condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os
termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos
constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas
as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está
sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos
licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a) Portador(a) do RG sob nº
e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
Página 58 de G

65

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso

quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as

autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro

grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato

seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração

junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos

dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do

CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável para acompanhar a

execução do contrato, referente ao Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024 - PREF e todos os

Página **59** de **65**



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

nexos e Contrato	
	de 2024
As	ssinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO V <u>DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2024 - PREF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2024 - PREF

A empresa	, inscrita no CNP	J sob o	nº,	por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr	r.(a.)	, port	ador(a) da	Carteira
deIdentidade nº, do CPF nº	, DECLAR	A, para	fins do disp	posto no
edital supracitado, sob as sanções administrativ	vas cabíveis e so	b as per	nas da lei, d	que esta
empresa, na presente data, é considerada:				
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do 14/12/2006.	art. 3.º da Lei	Comple	mentar nº	123, de
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conform 123, de 14/12/2006.	e inciso II do art.	3.º da L	ei Complem	entar nº.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, confo	orme art. 1º do De	creto nº 8	.538/2015.	
Declara também que, no ano-calendário de realiz com a Administração Pública cujos valores soma para fins de enquadramento como empresa de pe	dos extrapolem a			
Afirma ainda que quer participar da referida lic previsto na Lei Complementar 123/2006 e c constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complement	lue a empresa e	está excl	uída das v	
	XXXXXXXX	S/C,	de	de 2024.
Assinatura do Respo	 nsável pela Empre	 esa		
(Nome Legível/Carg				

Página 61 de 65



RAZÃO SOCIAL/NOME:

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO VI MODELO PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2024 - PREF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2024 - PREF

NAZAO OOOIALINOME.
CNPJ:
E-mail:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
DADOS BANCARIOS:
(ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- **b)** Recebemos do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- **d)** Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

de	de
 ue	uc

Licitante CNPJ

Representante Legal da Licitante RG./CPF.

CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u> EMAIL: <u>compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br</u>

ANEXO VII

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DEJANEIRO DE 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte

do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- **b)** cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente:
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro

Página **64** de **65**



HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
EMAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	1	
 Assinatura do Responsável	_	